- ANEXO VII DOCUMENTAÇÃO PARA ADMISSÃO
- Carricalo acadizado (Simplificado).
 Declaração de Situação Funcional (modelo fornecido
- Deciaração مد ح.... , nidade). Declaração de Acumulação de Cargo/Função, quando fo
- 3. Declaração de Acumulação de Cargo/Função, quando for o caso (modelo fornecido pela Unidade).

 4. Declaração informando se possui ou não antecedentes criminais (modelo fornecido pela Unidade).

 5. Declaração de Dependentes para fins de desconto do Imposto de Renda na Fonte (modelo fornecido pela Unidade).

 6. Declaração de Depção Contribuição Sindical (modelo fornecido pela Unidade).

 7. Declaração de Bens (modelo fornecido pela Unidade).

 8. Requerimento de Salário Familia (modelo fornecido pela Unidade).

 9. Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos, quando for ocaso.

- o caso.

 10. Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social -
- 10. Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social CTPS, apenas das páginas onde constam a identificação (frente e verso) e do último registro.

 11. Cópia da Cédula de Identidade RG.
 12. Cópia do Cadastro de Pessoa Física CPF.
 13. Cópia do DTISPASEP.
 14. Cópia do TItulo de Eleitor e do comprovante de votação do 1º e 2º tumos da última eleição, do 2º tumo desde que tenha havido ou declaração informando que está em dia com as obriacações eleitorais.
- as obrigações eleitorais. 15. Cópia do Certificado Militar ou comprovante de esta
- em dia com as obrigações militares, quando do sexo mascu 16. Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento.
- 17. Cópia autenticada dos documentos que comprovem equisitos constantes do Edital de Abertura de Inscrições (Diploma, ou na falta deste, o Certificado de Conclusão, costreto no respectivo conselho, especializações, comprovante de experiência)
- 18. Cópia do comprovante do número da conta corrente do Banco do Brasil.
- 19. Quando se tratar de componente curricular destinado a estágio supervisionado oferecido na habilitação profissional de Técnico em Enfermagem: 19.1. Apresentar comprovante dentro da validade de vaci-
- Apresentar comprovante dentro da validade de vaci-nação obrigatória contra difteria, tétano, hepatite, nos termos do que dispõe a Norma Regulamentadora 32 da Portaria 3214, de 08/06/1978 do Mtb e suas atualizações.
- 08/06/19/8 do Mtb e suas atualizações.

 19.2. Comprovar possuir registro ativo no conselho regional
 de enfermagem (COREN) compatível com a formação solicitada no requisito de titulação
- 20. Quando se tratar do componente curricular Educação
- zo. yuanuo se uatar do componente curricular Educação Física (Base Nacional Comum Curricular): 20.1. Apresentar comprovação de regular inscrição no Con selho Regional de Educação Física (CREF).

ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL DE TIQUATIRA – SÃO PAULO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, N° 208/96/2024 EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES

EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇOES

O Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL DE TIQUATIRA, nos termos da Deliberação CEETEPS 41, de 9, publicada no DOE 16(08/2018, e republicada no DOE de 23/08/2018, alterada pela Deliberação CEETEPS 68, de 7, publicada no DOE de 09/01/2021, e CEETEPS 79, de 13, publicada no DOE de 09/01/2021, CEETEPS 79, de 13, publicada no DOE de 28/01/2022, TORNA PÚBLICA A ABERTURA de inscrições ao Processo Seletivo Simplificado para FORMAÇÃO DE CADASTRO DE DOCENTES, para a função de Professor de Ensino Médio e Técnico, objetivando a damissão temporária para atender a necessidade de excepcional interesse público, mediante as condições estabelecidas nas Instruções Especiais deste Edital.

O Processo Seletivo Simplificado será aberto para o componente curricular e habilitação a seguir:
COMPONENTE CURRICULAR – (HABILITAÇÃO):
47 — Análise Química Instrumental(Química) Instruções Especiais
1 — DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS
1. O Processo Seletivo Simplificado será regido pelas disposições da Deliberação CEETEPS 41/2018 (e suas alterações) e, ainda, pela Lei Complementar nº 1.044, de 13/05/2008 (e suas alterações). r da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL DE TIQUATIRA

- s alterações). 2. As publicações referentes ao Processo Seletivo Simplifi . Za plunitações tereferites ao riocesso selectivo simplifi-cado deverão ser acompanhadas por meio do Diário Oficial do Estado – DOE (www.imprensaoficial.com.br), e serão divulgadas nos sites do Portal de Concursos Públicos do Estado (www. concursopublico.sp.gov.br) e do Centro Estadual de Educação Tecnológica Patal Souza – CEFTEPS (www.cps.sp.gov.br). 3. As datas previstas para realização do Processo Seletivo
- Simplificado constarão de cronograma de atividades (ANEXO deste Edital). Qualquer alteração no cronograma implicará em nova publicação no DOE.
- a publicação no DOE. 4. As atribuições a serem exercidas pelo candidato admitido são as definidas no artigo 93 do Regimento Comum das Escola: Técnicas Estaduais do CEETEPS, aprovado pela Deliberação
- CEETEPS 3/2013 (ANEXO II deste Edital).
 4.1. A admissão por este Processo Seletivo Simplificado será regida pela Consolidação das Leis do Trabalho CLT e legislação
- 5. A aprovação no Processo Seletivo Simplificado não assegura direito de ingresso automático na função de Professo de Ensino Médio e Técnico, mas sim a mera expectativa de nela ser admitido, de acordo com as aulas no componente curricula que possam surgir durante o período de validade do certame
- Objetivando garantir os princípios básicos que regem Administração Pública, dentre eles o de moralidade e impesso alidade, poderá a responsabilidade da realização do Processo Seletivo Simplificado ser atribuída à Direção de outra Unidade
- DOS VENCIMENTOS E COMPOSIÇÃO DA CARGA-ΗΟΒΆΒΙΔ
- 1. O valor da hora-aula prestada é de R\$ 21,40 (vinte

- 1. O valor da hora—aula prestada é de R\$ 21,40 (vinte e um reais e quarenta centavos), correspondente ao PADRÃO I-A, da Escala Salaria I—Professor de Insino Médio e Técnico, a que se refere a Lei Complementar nº 1.388, de 1107/2023.

 2. A carga horára mensa é constituída de horas—aula, acrescida de 30% (trinta por cento) de hora—atividade, referente ao número de aulas efetivament eministradas.

 2.1. Para efeito de cálculo da retribuição mensal correspondente às horas prestadas, o mês será considerado como tendo 4.5 (quatro e meio) semanas, acrescido de 1/6 (um sexto) a título de repouso semanal remunerado.

 2.2. A carga horária mensal estará sujeita a variação de acotro com as normas internas do CEETEPS que disciplinam a atribuição de aulas, não podendo ultrapassar o limite de 200 (duzentas) horas.

 III DOS REQUISITOS DA FUNÇÃO E DE TITULAÇÃO) horas. DOS REQUISITOS DA FUNÇÃO E DE TITULAÇÃO
- III DOS REQUISTIOS DA FUNÇÃO E DE TITULAÇÃO

 1. O requisito de qualificação dos profissionais para o componente curricular é estabelecido por meio do Catálogo de Requisitos de Titulação para a Docência.

 11. O Catálogo de Requisitos de Titulação para a Docência foi instituido pela Deliberação CEETEPS nº 6, de 16/07/2008 (e suas alterações), e regulamentado pela Unidade do Ensi-no Médio e Técnico, por meio da Instrução CETEC nº 1, de 14/07/2013.
- 2. Os requisitos da função de Professor de Ensino Médio Z. ÚS Fequisitos un imisso de Fronzas e Componente curricular previstos no Catálogo de Requisitos de Iftulação para a Docência (lista de titulações necessárias para ministração das aulas) constarão do ANEXO III do presente Edital.

- IV DAS CONDICÕES E INSCRICÕES
- otivo Simplificado participação no riocesso selectivo simpilitario ; ssume cumprir as condições abaixo discriminadas do da admiss
- a) Ser brasileiro nato, naturalizado ou, em caso de nacio portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdado ntre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de lireitos políticos, nos termos do artigo 12, § 1º, da Constituição
- b) Possuir, no mínimo, 18 anos de idade.
- o) Fossali, ilo ilminilo, lo alioso de Idade. c) Estar em dia com as obrigações eleitorais. d) Estar em dia com as obrigações do Serviço Militar. e) Ter aptidão física e mental para o exercício das obrig
- f) Não ter sido demitido ou demitido a bem do serviço público, no período de 5 (cinco) e 10 (dez) anos, respectivamen-te, conforme disposto no parágrafo único do artigo 307 da Lei nº 10.261, de 28/10/1968 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civie do Estado).
- is do Estado). g) Possuir o(s) requisito(s) descrito(s) no ANEXO III deste
- Edital.

 2. As inscrições deverão ser realizadas somente pela internet, no site www.cps.sp.gov.br, no periodo de 24/09/2024 até às 23h59 de 08/10/2024.

 3. Para inscrever—se, o candidato deverá:

 a) acessar o site www.cps.sp.gov.br.
 b) clicar em Etec \> Concursos \> ETEC \> PROCESSO SEL.
 PARA DOCENTES \> INSCRIÇÕES ABERTIAS.

- nente o respectivo edital e preencher o formi lário de inscrição.
- lário de inscrição.
 d) Possuir o(s) requisito(s) descrito(s) no ANEXO III deste Edital, ou ser aluno regularmente matriculado em curso superior correspondente a uma das titulações previstas como requisito.
- e) Fazer upload de uma foto recente e nítida (obtida nos nos 3 meses), na hipótese do candidato declarar–se preto ou pardo e optar pela utilização do sistema de pontuação diferen-ciada nos termos do Capítulo VII do presente Edital. I) Fazer upload do Registro Administrativo de Nascimento do Índio — Rani próprio ou, na ausência deste, o Rani de um de
- do Índio Rani próprio ou, na ausência deste, o Rani de um de seus genitores, na hipótese do candidato declara-se indígena e optar pela utilização do sistema de pontuação diferenciada nos termos do Capítulo VII do presente Edital.

 g) Fazer upload legivel do Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória, observando-se, para tanto, o Capítulo VIII deste Edital.

 4. Não será aceita a inscrição realizada por qualquer outra forma ou via não específicada neste Edital.

 5. Em conformidade com o Decreto nº 55.588, de 17/03/2010, a pessoa transexual ou travesti poderá solicitar o uso do "nome social" para tratamento, mediante indicação no formulairo de inscrição.

- e inscrição. Ididata lactante que necessitar amar
- a. A candidata lactante que necessitar amamentar durantia a realização da Prova de Métodos Pedagógicos poderá fazê-lo nediante preenchimento de requerimento próprio, endereçado a Direção da Unidade de Ensino responsável pelo Processi o Simplificado.
- 6.1. A criança deverá ser acompanhada, em ambiento ervado para este fim, de adulto responsável por sua guarda. 6.2. Os dados do adulto responsável pela guarda da criança me, RG e CPF) deverão constar do requerimento. 6.3. Não haverá compensação do tempo de amamentação
- em favor da candidata. 6.4. Nos horários previstos para amamentação, a candidata ctante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova
- lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de um ficcal.

 6.5. Na sala reservada para amamentação ficará somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada neste momento a permaência do adulto responsável por sua guarda.

 7. As inscrições serão defendas ou indefendas pelo Diretor da Unidade de fisnino.

 7.1. O candidato terá a inscrição indeferida quando:
 a) Deixar de atender aos procedimentos para inscrição listados no item 3 do presente Capítulo.
 b) Não registar no formulário de inscrição a titulação.
 c) Quando constatado preenchimento incorreto e/ou incom-pleto do formulário de inscrição.

 8. O candidato deverá ler todas as instruções estipuladas neste edital antes de efetuar a inscrição, e será o responsável pelas informações prestadas no formulário de inscrição.

 8. 1. Cabertas de caldidato deverá ler todas.

- pelas informações prestadas no formulário de inscrição. 8.1. Caberá ao candidato revisar as informações prestadas no formulário antes de finalizar a inscrição. 8.2. Após a finalização da inscrição o candidato poderá requerer a correção das seguintes informações pessoais presta-das no formulário de inscrição: a) Nome ou Nome Social.
- b) RG ou Registro Nacional Migratório, se estrangeiro
- 8.3. A correção que trata o item anterior poderá ser solicita-

- 8.3. A correção que trata o item anterior poderá ser solicitada pelo candidato até o término da validade do Processo Seletivo Simplificado, desde que o candidato não tenha a inscrição
 indeferida ou sido eliminado do certame.
 8.4. Para solicitar a correção das informações pessoais indicadas no item 8.2 deste Capítulo o candidato deverá:
 a) acessar os ite wawcycs.sp. govbt.
 b) clicar em Etec \> Concursos \> ETEC \> PROCESSO SEL.
 PARA DOCENTES.

 () fazer o dovinload do arquivo correspondente ao requerimento de Correção das Informações Pessoais, e preenchê—lo
 com as informações pertinentes.
 d) juntar ao requerimento a cópia de um documento de
 identificação ficial que contenha a informaçõe a ser corrigida.
 e) encaminhar o requerimento e a cópia do documento oficial para o e—mail 2088/nêgozs, goubx. No assunto do e—mail
 deverá constar expressamente: CORREÇÃO DE INFORMAÇÕES
 PESSOAIS PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL №
 2889/86/2024.
- 8.5. Após a finalização da inscrição, o candidato não pode substituir os documentos encaminhados. A exceção se dará con a correção das informações a que se referem o item 8.2 deste Capítulo, seguindo os procedimentos constantes no item 8.4. 9. O Centro Paula Souza e a Unidade de Ensino não se
- responsabilizam por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores/dispositivos móveis, falhas de comunicação, bem como outros fatores que
- impossibilitem a transferência de dados. V DA PARTICIPAÇÃO DOS CANDIDATOS COM DEFICI
- CIA

 1. É assegurado às pessoas com deficiência o direito de cirição no Processo Seletivo Simplificado.

 2. Para fins deste Processo Seletivo Simplificado, conside-u-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas egorias discriminadas no parágirafo único do artigo 1º do reto nº 59.591, de 14/10/2013.
- Decreto nº 59.591, de 14/10/2013.

 3. De acordo com a deficiência, o candidato poderá indica, a fe o término da inscrição, mediante requerimento que constitui o ANEXO V do presente Edital, as ajudas técnicas e condições específicas necessárias para a realização da Prova de Métodos Pedagógicos.
- agogicos. 3.1. O candidato com deficiência auditiva indicará:
- a) A necessidade de fiscal para auxiliá—lo na realização da Prova de Métodos Pedagógicos como intérprete de Língua Brasileira de Sinais LIBRAS. O candidato poderá encaminhan grau de possível recurso, eventual falha do fiscal.

 b) A possibilidade de utilização de aparelho auricular, sujei-
- to a inspeção e aprovação de seu uso.

 3.2. O candidato com deficiência física indicará a necessi dade de utilização de mobiliário adaptado e espaços adequado:

- ara a realização da Prova de Métodos Pedagógicos, facilidade
- para a realização da Prova de Métodos Pedagógicos, facilidade de acesso às salas de prova e demais instalações relacionadas ao Processo Seletivo Simplificado.

 4. O atendimento às condições especiais pleiteadas para a realização da Prova de Métodos Pedagógicos ficará sujeito à análise da razoabilidade do pedido.

 5. O candidato com deficiência participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos critérios de avaliação a desembacho.
- esempenno. 6. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme as instruções constantes deste Capítulo, não poderá invocar sua situação para quaisquer benefícios, bem como impetrar recurso em razão de sua deficiência, seja qual for c
- motivo alegado. 7. O Diretor da Unidade de Ensino providenciará para que as provas do Processo Seletivo Simplificado sejam realiz locais acessíveis aos candidatos com deficiência
- 8. A verificação da aptidão física e mental do candidato com deficiência para o exercicio da função de Professor de Ensinc Médio e Técnico será verificada nos termos estabelecidos no conceito VIVI de Edical Cardon de Cardon
- Capítulo XII deste Edital. VI DA PARTICIPAÇÃO DE ESTRANGEIROS

- VI DA PARTICIPAÇÃO DE ESTRANGEIROS

 1. Para inscrição no Processo Seletivo Simplificado, o candidato estrangeiro deverá possuir o Registro Nacional Migratório (antigo Registro Nacional de Estrangeiro RNE).

 2. Somente poderá ser admitido o estrangeiro que preencha os requisitos para naturalização, e o estrangeiro de nacionalidade portuguesa, com direito aos beneficios do Estatuto da Igualdade (Decreto n° 3.297, de 19/09/2001).

 3. O estrangeiro obriga-se a comprovar, no momento do atendimento de sua convocação para admissão:

 a) O enquadramento na hipótese de naturalização ordinária (artigo 12, II, "a", da Constituição Federal), mediante deferimento de seu pedido de nacionalidade brasileira pela autoridade federal competente.
- de seu pedido de nacionalidade brasileira pela autoridade enal competente.

 b) O enquadramento na hipótese de naturalização extra-nária (artigo 12, II, "b", da Constituição Federal), pelo enchimento das condições exigidas na legislação federal a a concessão da nacionalidade brasileira, mediante a apre-tação de cópia do requerimento de naturalização junto ao sistério da Justiça e Segurança Pública, com os documentos o instruíram.
- que o instruíram.

 c) Na hipótese de nacionalidade portuguesa, pelo preen chimento dos requisitos necessários à fruição dos beneficios de Estatuto de Igualdade com brasileiros quanto ao gozo de direi tos civis, mediante a apresentação de cópia do requerimento para sua obtenção junto ao Ministério da Justiça e Segurança
- Pública, com os documentos que o instruíram.

 4. Será desclassificado do Processo Seletivo Simplificado o estrangeiro que não cumprir as exigências listadas no item 3 do
- DO SISTEMA DE PONTUAÇÃO DIFERENCIADA
- Candidato preto, pardo ou indígena poderá fazer
 uso do sistema de pontuação diferenciada, nos termos da Lei
 Complementar nº 1.259, de 15/01/2015 e do Decreto nº 63.979, de 19/12/2018.
- 2. O sistema de pontuação diferenciada consiste na aplica-

- de 19/1.2/2018.

 2. O sistema de pontuação diferenciada consiste na aplicação de fatores de equiparação, mediante acréscimos na pontuação final do candidato beneficiário em cada fase do Processo Seletivo Simplificado (na análise do Memorial Circunstanciado e na Prova de Métodos Pedagógicos).

 3. Para fazer jus à pontuação diferenciada, o candidato deverá, no ato de inscrição, declarar cumulativamente:

 a) Qué e preto, pardo ou indígena;

 b) Sob as penas da lei, que não foi eliminado de concurso público ou processo seletivo no ambito do Estado de São Paulo, nem teve anulado ato de nomeação ou admissão, em decorrência da falsidade da autodeclaração, nos termos do disposto no parágrafo único do artigo 4º da Lei Complementar nº 1.259/2015;

 c) Que tem interesse em utilizar a pontuação diferenciada, nos termos do Decreto nº 63.979/2018.

 4. É permitido ao candidato declarar—se preto, pardo ou indígena e manifestar que não deseja se beneficiar do sistema de pontuação diferenciada. Nesse caso, o candidato seá submetido às regras gerais estabelecidas neste Edital, e não poderá impetrar recurso em razão desta opção, seja qual for o notivo alegado.
- O candidato preto, pardo ou indígena que seja pesso com deficiência poderá se beneficiar do sistema de pontua diferenciada cumulativamente com as prerrogativas assegu das pela Lei Complementar nº 683/1992.
- das pela Lei Compiementar nº 683/1992.

 6. O candidato preto, pardo ou indígena participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas
- critérios de avaliação e desempenho. 7. A fórmula de cálculo da pontuação diferenciada a se atribuída a pretos, pardos e indígenas, em todas as fase:
- Processo Seletivo Simplificado é: PD = (MCA MCPPI) / MCPPI
- PD = é a pontuação diferenciada a ser acrescida aos ponto alcançados pelos candidatos pretos, pardos ou indíge manifestaram interesse em participar da pontuação difere
- w.A. = e a pomucação mesua da concorrencia ampia entre todos os candidatos que pontuaram. Entende-se por "concorrencia ampia" todos os candidatos que pontuaram e que não se declarama como pretos, pardos ou indigenas, e ainda aqueles que, tendo se declarado pretos, pardos ou indigenas, optaram por não participar da pontuação diferenciada.

 MCPPI = é a pontuação média da concorrência PPI entre todos os candidates que a constitucion con circultarios.
- MCPFI = é a pontuação média da concorrência PPI entre todos os candidatos que pontuaram, excluindo-se os inabilitados. Entende-se por candidato inabilitado aquele que não alcançar ou superar o desempenho mínimo do Processo Seletivo Simplificado em referência.
 7.1. Não será aplicada a pontuação diferenciada:
 a) Na inexistência, entre os habilitados, de candidatos beneficiários do sistema de pontuação diferenciada.
 b) Quando, na fórmula de cálculo da pontuação diferenciada (PD), a MCPPI (pontuação média da concorrência ampla).
 c) Ao candidato que não obtiver nota na análise do Memorial Circunstanciado.

- d) Ao candidato que não obtiver nota na Prova de Método agogicos. 8. A fórmula para aplicação da pontuação diferenciada iotas finais de pretos, pardos e indígenas em cada fase do cesso Seletivo Simplificado é:
 - NFCPPI = (1 + PD) * NSCPPI
- Onde: NFCPPI = é a nota na fase do Processo Seletivo Simpli ficado, após a aplicação da pontuação diferenciada (PD) é que gerará a classificação do candidato na fase do Processo Seletivo Simplificado. Ao término da fase do Processo Seletivo Simplificado, a nota final passa a ser considerada a nota simple
- NSCPPI = é a nota simples do candidato beneficiário, sobre a qual será aplicada a pontuação diferenciada (PD)
- Nos cálculos descritos nos itens 7 e 8 deste Capítulo devem ser considerados duas casas decimais e frações maiores ou iguais a 0,5 (cinco décimos) devem ser arredondadas para c número inteiro subsequente. 10. A eliminação dos candidatos que não obtiveram
- desempenho mínimo estipulado neste Edital ocorrerá somente após a aplicação da pontuação diferenciada sobre a nota sim-ples do candidato beneficiário do sistema diferenciado.

- 11. A veracidade da declaração de que trata a alínea "a" 11. A veracticade da dectarição de que trata a alinea a tem 3 do presente Capítulo será efetuada pela Comissão de ficação, que, em relação ao sistema de pontuação diferencia-terá as seguintes atribuições: a) Ratificar a autodeclaração firmada pelo candidato que lifestou interesse em ser beneficiário do sistema de pontu-
- ção difer
- h) Decidir nos casos duvidosos sobre o direito do candidato
- b) Decidir, nos casos duvidosos, sobre o direito do candidato a fazer ju à a pontuação diferenciada; e
 c) Decidir, em juízo de retratação, com o auxílio da Coordenação de Políticas para a População Negra e Indigena, quando for o caso, os pedidos de reconsideração interposto belo candidato contra a decisão que constatar a falsidade da
- utodeclaração. 11.1. A Comissão de Verificação será composta por 3 (três)
- 12. A verificação da veracidade da autodeclaração ocorrerá após a realização da análise do Memorial Circunstanciado, e será feita mesmo na hipótese de não ocorrência do cálculo da ontuação diferenciada
- A aferição da veracidade da autodeclaração do candidato preto ou pardo consistirá na verificação da fenotipia (aparência), através da foto encaminhada pelo candidato no ato da inscrição. Caso subsistam dúvidas, será então considerado o ritério da ascendência.
- 13.1. Para comprovação da ascendência, a Comissão de 13.1. Para comprovação da ascendência, a Comissão de Verificação exigirá do candidato a apresentação de documento idôneo com foto, de pelo menos um de seus genitores, em que seja possível a verificação do preenchimento do requisito para habilitação a osistema de pontuação diferenciada.
 13.2. Na ausência do encaminhamento do documento com
- foto do genitor, impossibilitando manifestação conclusiva da Comissão de Verificação, será o candidato considerado como não enquadrado na condição declarada, e eliminado do Proces so Seletivo Simplificado.
- Para verificação da veracidade da autodeclaração do candidato indígena, será verificado o Registro Administrativo de Nascimento do Índio — Rani próprio ou, na ausência deste, o Rani de um de seus genitores, encaminhado pelo candidato no ato da inscrição.
- 14.1. Na ausência do encaminhamento do Rani, será o candidato considerado como não enquadrado na condição declarada, e eliminado do Processo Seletivo Simplificado.
- 15. Ao candidato que vier a ser eliminado do Processo . No clánicados que viet a ase reliminado un Frocesso. Seletivo Simplificado em virtude da constatação de falsidade de sua autodeclaração é facultado, no prazo de 7 (sete) dias, opor pedido de reconsideração, dirigido à Comissão de Verificação, que poderá consultar, se for o caso, a Coordenação de Políticas oara a População Negra e Indígena para decidir, em última ins-ância, a respeito do direito do candidato a fazer jus ao sistema
- talicia, a respetito un uniteto di california di razer jus ad sistente de pontuação diferenciada. 15.1. O pedido de reconsideração deverá ser encaminha-do para o endereço eletrônico: e208rh@cps.sp.gov.br. deven-do constar expressamente no assunto do e-mail: RECONSI-DERAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL N° 2089/6/2024.
- DERAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 2080/96/2024.

 15.2. Não será considerado o pedido de reconsideração interposto fora dos padrões estabelecidos no item 15.1, por outros meios que não seja o específicado neste Edital, ou que estejam fora do prazo estipulado neste Capítulo.

 15.3. Considerado improcedente pedido de reconsideração, com a manutenção da eliminação do candidato, retificar-se-á a classificação final divulgada no DOE.

 VIII DAS PROVAS

 1.0. Processo Seletivo Simplificado contará com 2 (duas) fase, ambas de caráter eliminatório e classificatório:

 a) Exame de Memorial Circunstanciado (Prova de Títulos); e b) Prova de Metdodos Pedagógicos (Prova Objetiva de habilidades operacionais ou técnicas).

 2. O Exame de Memorial Circunstanciado consistirá na análise dos documentos comprobatórios (pertinentes à graduação, pós-graduação e experiências profissionais, de acordo com o componente curricular).

 2.1. Somente será analisado o Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória do candidato com inscrição deferida.

- erroa.

 2.2. Entende–se como documentação comprobatória a ia dos documentos referentes às titulações/experiências ormadas pelo candidato no Memorial Circunstanciado.

 3. Para elaboração do Memorial Circunstanciado, o candi-
- deverá:
 a) acessar o site www.cps.sp.gov.br.
 b) clicar em Etec \> Concursos \> ETEC \> PROCESSO SEL. b) clicar em Etec \> Con
- PARA DOCENTES. wnload do arquivo correspondente ao modelo c) fazer o download do arquivo correspondente ac e Memorial Circunstanciado, e preenchê—lo com nações pertinentes à formação acadêmica e exp rofissionais.
- issionais. d) juntar ao Memorial Circunstanciado a documentação
- d) juntar ao Memorial Circunstanciado a documentação comprobatória (em um arquivo único, em formato PPF).

 3.1. O Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória deverão ser encaminhados em arquivo único, em formato PDF e com tamanho de, no máximo, 25 MB.

 4. O candidato encaminhará o Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória, no ato da inscrição.

 4.1. O encaminhamento do Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória são de responsabilidade exclusiva do candidato.
- 5. O Exame de Memorial Circunstanciado tem por obie
- selecionar os 10 (dez) primeiros candidatos, em ordem scente de nota, para participarem da Prova de Métodos agogicos. 5.1. Havendo empate de notas entre o 10º (décimo) candidato e os candidatos subsequentes, todos os candidatos que se encontrarem nessa condição serão selecionados para participa-
- remoda Prova de Métodos Pedagógicos.

 6. A Prova de Métodos Pedagógicos consistirá na apresen-tação de uma aula, ministrada pelo candidato perante a Banca Examinadora, versando sobre os conteúdos do componente
- 6.1. O tema para a Prova de Métodos Pedagógicos será sorteado pela Banca Examinadora no dia designado para a prova, antes do início da aula, sendo escolhido 1 (um) dentre 3 (três) temas constantes do edital de convocação para a referida prova
- 6.2. O candidato deverá preparar o plano de aula de cada tema em 3 (três) vias e entregar aos membros da Banca Exami-nadora aquele referente ao tema sorteado.
- 6.3. A duração da Prova de Métodos Pedagógicos constará b.3. A duração da Friova de metodos i conseguidos do edital de convocação para a referida prova.
 6.4. A Prova de Métodos Pedagógicos tem por objetivo avaliar o candidato sob o aspecto do conhecimento específico. voltado para área do componente curricular e sob o aspecto didático—pedagógico da prática docente, mediante critérios
- estabelecidos no Capítulo IX deste Edital. estabelecidos no Capítulo IX deste Edital.

 7. O candidato deverá comparecer ao local designado para a aplicação da Prova de Métodos Pedagógicos, preferencialmente, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munido do
- te, com antecedencia minima de 30 (trinta) minutos, munido do original de um documento de identidade.

 7.1. São considerados documentos de identidade: carteiras e/currentos de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pelo Ministério das Relações Exteriores, Polícia Militar e pela Polícia Federal; Carteiras Profisionais expedidas por Órgãos ou Conselhos de Classes que, por Lei Federal, valham como documento de identidade como, por exemplo, as Carteiras do CREA, OAB, CRC, CRM etc.; Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, bem como Carteira Nacio-nal de Habilitação com fotografia na forma da Lei nº 9.503/1997.

- 7.2. O documento de identidade apresentado deverá estar
- 7.3. No dia designado para a Prova de Métodos Pedagógi o candidato assinará a lista de presença.
- 8. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado, nem aplicação da prova fora do local, data e horário
- 9. O candidato n\u00e3o poder\u00e1 alegar quaisquer desconhec mentos sobre a realização da prova como justificativa de su
- Será considerado ausente e eliminado do Processo
- Seletivo Simplificado, ainda, o candidato que:
 a) Apresentar–se após o horário estabelecido para a reali

- a) Apresentar-se após o horário estabelecido para a reali-zação da prova.

 b) Apresentar-se para a prova em outro local que não seja o previsto no edital de convocação.

 c) Não comparecre a prova, seja qual for o motivo alegado.

 d) Não apresentar o documento de identidade para a reali-zação da prova, nos termos deste Edital.

 e) Quando o documento de identidade do candidato não permitir sua identificação.

 10.1. O candidato que perturbar de qualquer modo a ordem do trabalhos, incorrendo em comportamento inadequado, ou agrir com incorreção ou descortesia para qualquer membro da equipe encarregada da aplicação da prova, Direção da Unidade de Ensino ou autoridade presente, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

 IX DO JULGAMENTO DAS PROVAS
 - DO JULGAMENTO DAS PROVAS
- O Diretor da Etec designará Banca Examinadora, que será responsável pelas fases listadas no item 1 do Capítulo VIII (Exame de Memorial Circunstanciado e Prova de Método:
- ncos). A designação dos membros da Banca Examinadora levará em consideração os princípios de moralidade e de impe

- levará em consideração os princípios de moralidade e de impes-soalidade em relação aos candidatos inscritos.

 2. O Exame de Memorial Circunstanciado obedecerá a uma escala de pontuação de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, conforme critérios e pontuações estabelecidos no ANEXO 1.

 2.1. A escala de pontuação da análise do Memorial Circuns-tanciado poderá ser ultrapassada aos candidatos pretos, pardos ou indigenas que fizerem jus à pontuação diferenciada.

 2.2. A nota do candidato no Exame de Memorial Circuns-tanciado, após a aplicação da pontuação diferenciada, ficará limitada ao triplo de sua nota simples.

 2.3. Serão pontuados na análise do Memorial Circunstancia-do os cursos de Especialização, Mestrado, Doutorado, Licenciatu-ra ou Graduação, quando includos como requisito de titulação para ministração de aulas no componente curricular.

 2.4. Na análise do Memorial Circunstanciado é vedado: a) Pontuar 2 (duas) ou mais formações acadêmicas de mesmo tipo, (Exemplo: 2 (dois) mestrados vinculados ao com-ponente curricular).
- rricular). b) A acumulação de pontos por tempo de experiência pro
- fissional concomitante de mesmo tipo c) A apresentação, pelo candidato, de título/experiência fissional após a data fixada para entrega.
- profissional apos a data tixada para entrega.
 d) Pontuar titulo/experiência profissional com documenta-ção comprobatória ilegível ou rasurada.
 e) Pontuar o período de estágio e/ou monitoria efetuado
 no âmbito do curso de formação (graduação/especialização/
- pós graduação). f) Pontuar o item cuja informação lançada no Memoria Circunstanciado divirja da documentação comprobatória cor
- respondente.

 2.5. Somente serão analisadas, para fins de pontuação no Exame de Memorial Circunstanciado, os tipos de documentação comprobatória elencados no item 2 do ANEXO IV deste Edital.

 2.6. Fica vedada a pontuação de qualquer futulo/experiência profissional que não preencha todas as condições previstan este Capítulo e no ANEXO VI.

- neste Capitulo e no ANEXO VI.

 2.7. Todo titulo/experiência profissional que esteja em lingua estrangeira deverá conter a respectiva tradução para o português, sendo a tradução de responsabilidade do candidato.

 2.8. Será considerado não aprovado e, consequentemente, eliminado do Processo Seletivo Simplificado, o candidato que não entregar o Memorial Circunstanciado ou não pontuar na análise do Memorial Circunstanciado.
- ilse do Memorial Circunstanciado. 3. A Prova de Métodos Pedagógicos obedecerá a uma escala de pontuação de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, conforme critério e pontuações estabelecidos no ANEXO VI.
- 3.1. A nota da Prova de Métodos Pedagógicos é a média aritmética simples das notas atribuídas pelos membros da Banca
- 3.2. A escala de pontuação da Prova de Métodos Pedagó 3.2. A escaia de pontuação da Prova de Métodos Pedagó-gios poderá ser ultrapassada aos candidatos pertos, pardos ou indígenas que fizerem jus à pontuação diferenciada.
 3.3. A nota do candidato na Prova de Métodos Pedagógicos, após a aplicação da pontuação diferenciada, ficará limitada ao triplo de sua nota simples.
 3.4. Atribuir-se-à nota 0 (zero) ao candidato que:
 a) Recusar a ministrar aula didática perante a Banca Examinadora.

- minadora. b) Não entregar o plano de aula para Banca Examinadora. 4. Será considerado aprovado o candidato que obtiver not al ou superior a 50 (cinquenta) pontos na Prova de Método
- Pedagógicos.

 5. Será considerado não aprovado, e consequento de c ido do Processo Seletivo Simplificado, o candidato qu obtiver nota inferior a 50 (cinquenta) pontos na Prova de Méto
- dos Pedagógicos 6. A nota final do candidato será aquela que resultar da
- soma da nota obtida no Exame de Memorial Circunstanciado e da nota da Prova de Métodos Pedagógicos. 7. Se, em decorrência da aplicação da Prova de Métodos
- Ast, em decimento de spinistro de la principarto de la pedagógicos, resultar:
 a) A não aprovação de todos os candidatos selecionados; ou b) O não comparecimento de todos para a realização dessa
- prova.
 7.1. Caso ocorra alguma das situações previstas no item 7
- 7.1. Caso ocorra alguma das situações previstas no item 7 e ainda restarem candidatos não selecionados anteriormente para a Prova de Métodos Pedagógicos, tais candidatos serão convocados para aplicação de nova Prova de Métodos Pedagógicos. 7.2. A nova Prova de Métodos Pedagógicos será aplicada nas mesmas condições e procedimentos estabelecidos neste Edital.
- .. C DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DESEMPATE

- X DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DESEMPATE

 A classficação final dos candidatos aprovados no Prososo Seletivo Simplificado será separada em duas listas de ulação: Licenciados e Graduados.
 Para fins de convocação, o candidato "Licenciado" terá elerência sobre o "Graduados".
 Relacionar-se-á o candidato aprovado e classificado la ordem decrescente da nota final, respeitada a preferência "licenciado" sobre o "graduados".
 Relacionar-se-á o candidato não aprovado pela ordem escreta cho número da inscrição; contendo a primero do inscrição;
- crescente do número de inscrição, contendo o número do documento de identificação, CPF, e a nota obtida na Prova de
- Métodos Pedagógicos.

 2. Em caso de igualdade na pontuação final, será aplicado,
- ¿. Em caso de igualdade na pontuação final, será aplicado, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate ao candidato, observando-se a data do término das inscrições:

 a) Com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos completos, em cumprimento à Lei nº 10,741, de 01/10/2003 (Estatuto do Idoso), entre si e frente aos demais.
- tod, time confirmation and the confirmation of the confirmation of

- erceu a função de jurado a partir da vigência da lei federal
- i citada, ou seja, 10/08/2008.
 c) Que tiver inscrito no "Cadastro Único para Programas iais do Governo Federal".
 d) Que obtiver maior nota na Prova de Métodos Pedagó-
- os. e) Que obtiver maior pontuação no Exame de Men
- runstanciado.

 f) De maior idade.

 2.1. Para que se beneficie do critério de desempate constan-la alínea "b", o candidato deverá:

 a) Informar no ato da inscrição sua condição de ter exercido
- nção de jurado. b) Estar ciente de que no exercício da função docento
- deverá apresentar prova documental de que exerceu a função
- 2.2. Caso o candidato declare no ato de inscrição que já exerceu a função de jurado, se beneficie deste critério de deser pate e não comprove documentalmente esta condição no ato do exercício, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.
- 2.3. Para que se beneficie do critério de desempate constan-na alinea "c", o candidato deverá: a) Informar no ato da inscrição sua condição de inscrito no
- a) Informar no ato da inscrição sua condição de inscrito no datastro Único para Programas Sociais do Governo Federal".
 b) Estar ciente de que no exercício da função docente erá apresentar prova documental que comprove a condição inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do verno Federal".
- Governo Federal".

 2.4. Caso o candidato declare no ato de inscrição a condição de inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do
 Governo Federal", se beneficie deste critério de desempate e
 não comprove documentalmente esta condição no ato do exercício, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.
 2.5. Para atender os dispositivos mencionados anteriormente, a Unidade de Ensino se valerá das informações constantes do
 formulário de inscrição.
- - nulário de inscrição. XI DA HOMOLOGAÇÃO
- A homologação do Processo Seletivo Simplificado dar— á por ato do Diretor da Unidade de Ensino, após a realização a conclusão de todas as etapas do certame
- O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será de 1 (um) ano, a partir da data da publicação da homolo jação em DOE.
- 2.1. O prazo de validade poderá ser prorrogado por igua ríodo, a critério do Diretor da Unidade de Ensino.
- período, a critério do Diretor da Unidade de Ensino.

 XII DA CONVOCAÇÃO E ADMISSÃO

 1. Após a publicação do despacho homologando o Processo Seletivo Simplificado, respeitadas as disposições do artigo 2º da Deliberação CEETEPS 41/2018 (e suas alterações), o Diretor da Unidade de Ensino poderá convocar o candidato aprovado, para manifestação quanto a escolha e atribuição de aulas.

 11. A convocação, a escolha e atribuição de aulas obedecerão a ordem de classificação final, esgotada a prioridade de licenciado sobre o graduado.
- 1.2. O candidato terá exaurido os direitos decorrentes de sua habilitação no Processo Seletivo Simplificado em caso de:
- a) Não atender a convocação.
- b) Recusar as aulas oferecidas Não comprovar possuir o requisito de titulação para componente curricular objeto deste certame, informado no
- mulário de inscricão. formulário de inscrição.

 d) Não entregar, no prazo de 7 dias úteis (contados da data de aceite das aulas), toda a documentação exigida para formalizar a admissão.

 e) Deixar de entrar em exercício no prazo estipulado.
- e) Deixar de entrar em exercicio no prazo estipuido.

 f) Não comprovar possuir as condições listadas no item 1 do
 ítulo IV deste Edital.

 1.3. O candidato que declinar das aulas oferecidas assinará
- tamo de desistência.

 1.4. O candidato convocado poderá ser representado por procurador constituido, desde que o procurador constituido, desde que o procurador entregue, no ato da manifestação para o aceite das aulas, mandato com firma reconhecida e acompanhado de cópia do documento de identificação do candidato e do procurador.
- 1.5. O candidato assumirá as consequências de eventuai:
- os cometidos por seu procurador. O candidato aprovado e não aproveitado inicialmente na Unidade de Ensino de origem do Processo Seletivo Simplificado poderá ser aproveitado em outra Unidade de Ensino do CEE-
- . TEPS, a critério dos Diretores das Unidades de Ensino 3. Em caráter excepcional, e a critério do Diretor da Unidado de Ensino, o candidato classificado poderá ser convocado para
- de Ensino, o candidato classificado poderá ser convocado para ministração de aulas em componente curricular diferente daquele ofertado no Processo Seletivo Simplificado.
 4. D. Edital de Convocação será providenciado pela Unidade de Ensino responsável pelo Processo Seletivo Simplificado e obedecerá a ordem de classificação final.
 4.1. Nas convocações efetudadas nos termos dos itens 2 e 3 do presente Capítulo, o candidato que recusar assumir a função ou não comparecer na data prevista para a manifestação não perderá o direito à nova convocação e feture vista para a manifestação não perderá o direito à nova convocação na Unidade de Ensino em quas foi aprovação.
- que aludem os itens 2 e 3 deste Capítulo, por ter exercido o direito decorrente da habilitação no Processo Seletivo Sim-plificado, não poderá beneficiar–se de uma nova convocação neste certame
- O Contrato de Trabalho decorrente da admissão será celebrado pelo prazo máximo de até 1 (um) ano, prorrogávei celebrado pelo prazo maximo de ate 1 (um) ano, prorrogavel se necessário for pri giual período, nos termos do parágrafo 5º do artigo 52 da Lei Complementar nº 1.044/2008, acrescentado pelo iniciso V do artigo 2º da Lei Complementar nº 1.240/2014. 5.1. O Contrato de Trabalho será firmado com a devida observância ao disposto no artigo 443, §§ 1º e 2º, combinado
- 5.1. O Contrato de Trabalho será firmado com a devida observância ao disposto no artigo 443, §§ 1º e 2º, combinado com o artigo 445 da CLT.
 5.2. O candidato admitido, na ocorrência de aulas livres e/ ou em substituição, poderá ampliar a carga horária, respeitadas as disposições das normas internas de atribuição de aulas, e desde que mantenha atribuídas as aulas que motivaram sua admissão.
- 1530. 5.3. Na hipótese de cessação da causa que determin Imissão do candidato, haverá a rescisão do Contrato Trabalho. 5.4. As atividades de docência poderão ser execu
- forma de teletrabalho/remota, conforme disposições previstas nos artigos 75–A a 75–E da CLT.
- 6. A Portaria de Admissão, com publicação em DOE, providenciada somente após o cumprimento das exigências de documentações previstas neste Edital, as que declarou possuir época da inscrição e, ainda, aquelas solicitadas pelo órgão dministrativo da Unidade de Ensino, descritas no Manual de Recursos Humanos, e que constitui o ANEXO VII deste Edital
- . O início do exercício é condicionado à entrega do Ates-de Saúde Ocupacional ASO e a publicação em DOE do tatuo de saude Ocupacional – ASO e a publicação em Ato Decisório, em caso de encontrar—se em acumulação nerada, nos termos do inciso XVI do artigo 37 da Con Federal.
- 7.1. O candidato, no ato da entrega da documentação para
- 7.1. U candidato, no ato da entrega da documentação para formalizar a admissão, receberá da Unidade de Ensino instruções para submeter-se ao exame médico admissional.
 7.2. O exame médico admissional deverá ser realizado antes do nicido do exercído, em clínica ou médico conveniado, mediante agendamento efetuado pela Unidade de Ensino.

- 7.3. O candidato que não realizar o exame médico admis

- 7.3. O candidato que não realizar o exame médico admis sional ou que não for considerado apto terá exaurido todos o: direitos da sua habilitação no Processo Seletivo Simplificado. 7.4. Durante a realização do exame médico admissional, pode rão ser solicitados exames complementares, se julgado necessário. 8. Para a adoção dos procedimentos descritos no presente Capítulo, a Unidade de Ensino deverá observar as normas internas de atribuição de aulas. 9. Ao candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado que mantenha vinculo empregatício com o CEETEPS, mediante o exercício da função de Professor de Ensino Médio e Técnico, observado o disposto no item 5 do presente Capítulo, terá ampliação da carga horária.

 XIII DOS RECURSOS
- XIII DOS RÉCURSOS 1. O prazo para interposição dos recursos será de 3 (três dias úteis, contados do dia útil subsequente a data da publica ção de cada uma das etapas do Processo Seletivo Simplificado
- em DOE recurso deverá ser encaminhado para o endereço ele 2. O recurso deverá ser encaminnado para o enuereo ese trónico: 208/hegros, pos, polo, bevendo constar expressament no assunto do e-mail: RECURSO – PROCESSO SELETIVO SIMPLI FICADO EDITAL Nº 208/96/2024.
 2.1. O recurso, devidamente fundamentado, deverá se dirigido ao Diretor da Unidade de Ensino.
- 2.2. Na acorrência da unuadre de ERSINO.

 2.2. Na acorrência da situação prevista no item 6 do Capítulo I deste Edital, o recurso deverá ser dirigido ao Diretor da Unidade de Ensino que assumir a responsabilidade pela condução do Processo Seletivo Simplificado online.

 3. Na alaboração do recurso de construccion de consecuencia de c
- 3. Na elaboração do recurso, o candidato deverá utilizar termos adequados e respeitosos, que apontem as circunstâncias que os justifiquem, bem como apresentar cada questão ou item com argumentação lógica e consistente.
- Admitir—se—á um único recurso por candidato para cada etapa do Processo Seletivo Simplificado.
- etapa do Processo Seletivo Simplificado.

 5. Não será considerado o recurso interposto fora dos padrões estabelecidos no item 2, por outros meios que não seja o especificado neste Edital, ou que esteja fora do prazo estipulado neste Capítulo.
- 6. Compete ao Diretor da Unidade de Ensino a análise do mérito do recurso impetrado, no prazo de até 15 (quinze) dias contados do dia útil subsequente a data de protocolo do recurso 7. O candidato tomará conhecimento do resultado do
- via DOF. 8. Não caberão recursos adicionais aos recursos interpo:
- tos, sendo o Diretor da Unidade de Ensino soberano em sua
- decisões.

 9. Em função dos recursos impetrados e das decisões emanadas pelo Diretor da Unidade de Ensino, poderá haver alterações nas publicações das etapas constantes do Processo Seletivo Simplificado, antes de sua homologação.

 XIV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- XIV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

 1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital.

 2. A inexatidão de informações ou irregularidades de documentos, ainda que verificadas posteriormente à homologação do Processo Seletivo Simplificado, eliminará o candidato, anulando—se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade de declaração.

 3. Caberá ao candidato comprovar que os diplomas, certificados e titulos sejam provenientes de cursos reconhecidos credenciados ou recomendados e, quando realizados no exterior, sejam revalidados por Universidade Pública ou Instituição Oficial.

 4. O Diretor da Unidade de Ensino poderá a qualquer momento solicitar ao candidato a apresentação, esclarecimento
- 4. O Diretor da Unidade de Ensino poderá a qualque momento solicitar ao candidato a apresentação, esclareciments ou informações sobre os documentos previstos neste Edital.
 5. É de responsabilidade do candidato acompanhar todas a publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado no: meios informados noi tem 2 do Capítulo I deste Edital. No entan to, a informação oficial é a publicação no DOE, não podendo o candidato aleana desconberimento.
- i informação oticuar e u para didato alegar desconhecimento. 5.1. A divulgação dos editais do Processo Seletivo Simplifi acutos meios não especificados neste Edital não ter
- cado em outros meios não especificados neste Edital não terá caráter oficial, sendo meramente informativa.

 6. AS Deliberações CEETEPS. 41/2018 e suas alterações encontram-se no site do CEETEPS. 41/2018 e suas alterações encontram-se no site do CEETEPS.

 ANEXO I CRONOGRAMA

 A. Período de recebimento de inscrições, entrega da foto nitida e entrega do Memorial Circunstanciado: 24/09/2024 do/10/2024

 B. Beriodo provisual para publicação da Portaria do Disendo.
- B. Período provável para publicação da Portaria do Direto
- B. Período provável para publicação da Portaria do Diretor de Escoal Técnica designando a(s) Comissão(Ges) do Processo Seletivo Simplificado: 10/10/2024 à 21/10/2024
 C. Período provável para publicação das inscrições deferidas/indeferidas e resultado do Exame de Memorial Circunstaridado (e convocação para a Prova de Métodos Pedagógicos, se houver): 14/10/2024 à d0/11/2024
 D. Período provável para publicação dos atos relativos a aferição da veracidade da autodeclaração e convocação para a Prova de Métodos Pedagógicos (se houver): 16/10/2024 à 0/11/2024
- 06/11/2024 E. Período provável para publicação dos atos relativos ac ultado da Pro va de Métodos Pedagógicos e classificação final
- 17/10/2024 à 07/11/2024 F. Período provável para publicação do despacho do Direto de Escola Técnica homologando o Processo Seletivo Simplifica do: 21/10/2024 à 11/11/2024
- G. Os prazos e procedimentos para interposição de recurso -se dispostos no Capítulo XIII do pres
- ANEXO II ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO DE PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO ENSINO MEDIO E TECNICO 1. Atender às orientações dos responsáveis pela Direção pelos Serviços Administrativos, Acadêmicos e pela Coordenação
- Curso, nos assuntos referentes à análise, planejamento gramação, avaliação, recuperação e outros de interesse do Colaborar com as atividades de articulação da Etec com
- Colaborar nos assuntos referentes à conduta e ao apro amento dos alunos. 4. Comparecer às solenidades e reuniões de finalidade

- veltamento dos alunos.

 4. Comparecer às solenidades e reuniões de finalidade pedagógica ou administrativa, dos órgãos coletivos e das instituições auxiliares de que fizer parte.

 5. Cumpir os dias letivos e as horas—aula estabelecidas pela legislação e pela escola.

 6. Elaborar e cumpir o plano de trabalho docente, segundo o projeto político pedagógico da Etec, o Plano de Curso e as orientações do CEETEPS.

 7. Estabelecer com alunos, colegas e servidores um clima favorável à ação educativa e em harmonia com as diretizes gerais fixadas pela Etec.

 8. Estabelecer estratégias de recuperação para alunos de meor rendimento e dar ciência dela aos mesmos.

 9. Informar os alunos, no início do período letivo, do plano de trabalho docente.

 10. Manter em dia os assentamentos escolares e observar os prazos fixados para enaminhamento dos resultados parciais e finals.
- ais. 11. Participar dos períodos dedicados ao planejamo 11. ганиция поз реподоз свецкадос за planejamento, à avaliação e a obesenvolvimento profissional.

 12. Preparar as aulas e material didático de apoio, bem como as atividades de recuperação.

 13. Zelar e conservar os materiais, as instalações e os equipamentos de trabalho que estão so hs sua guarda ou utilização.

 14. Zelar pela aprendizagem dos alunos.

- ANEXO III REQUISITOS DA FUNÇÃO E DE TITULAÇÃO

 1) REQUISITOS DA FUNÇÃO DE PROFESSOR DE ENS
- MÉDIO E TÉCNICO PONENTE CURRICULAR DA RASE NACIONAL COMUM
- PARTE DIVERSIFICADA DO ENSINO MÉDIO
- nquadrado na titulação "licenciado": Portador de
- Licenciatura ou equivalente (acompanhado do diploma de nologia de nível superio nitiu a formação docente), desde que previsto no requisito. COMPONENTE CURRICULAR DA FORMAÇÃO PROFISSIO
- NAL DO ENSINO MÉDIO E/OU EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO:
 - Para ser enquadrado na titulação "licenciado"
 - Portador de
- Licenciatura, de acordo com o relacionado no requisito; Licenciatura em cursos superiores de formação de professo-res de disciplinas especializadas no ensino de 2º grau, na forma prevista pela Portaria Ministerial BSB nº 432 de 19, publicada a 20/07/1971, Esquemas I e II.
- 20/0/17911, Esquemas I e II. Esquema I: acompanhado do diploma do curso de bacha-elado ou de tecnologia de nível superior, de acordo com o relacionado na titulação graduado, em componente curricular
- m que vier a se inscrever. Esquema II: acompanhado do diploma de técnico de nível hédio no cursoá/rea do componente curricular, relacionado na itulação licenciado, em componente curricular em que vier a
- Ititulação licenciado, em componente curricular em que vier a se inscrever.

 Licenciatura equivalente, obtida em cursos regulares de programas especiais, nos termos previstos pelo Conselho Nacional de Educação, na Resolução CNECE nº 7.2 de 26, publicada no DOU de 27/06/1997, ou na Resolução CNECE nº 7.2, de 01, publicada no DOU de 02/07/2015 ou, ainda, na Resolução CNECP nº 2, de 20/12/2019, republicada no DOU de 10/02/2020 (acompanhado do diploma do curso de bacharelado ou de tecnologia de nivel superior, de acordo com o relacionado na titulação graduado, em componente curricular em que vier a se inscrever). Licenciatura equivalente, botida em cursos regulares de programas especiais, nos termos previstos pelo Conselho Estadual de Educação de São Paulo, na Deliberação CEE nº 10/99, publicada no DOE de 08/01/2000 (acompanhado do diploma do curso de bacharelado ou de tecnologia de nivel superior, de acordo com o relacionado na titulação graduado, em componente curricular em que vier a se inscrever).

 Para ser enquadrado na titulação "graduado": Portador de:
 Fortadaco superior de bacharelado ou de tecnologia de
- Graduação superior de bacharelado ou de tecnologia de nível superior desde que previsto no requisito, em componente
- curricular em que se inscrever.

 2) REQUISITOS DE TITULAÇÃO
- 2) NEQUISIOS DE ITIULAÇAO Para ministração de aulas no componente curricular 47 Análise Química Instrumental(Química); Bioquímica; Bioquímica ("Ell" Técnico com Formação Pedagógica); Biotecnologia; Ciências com Habilitação em Química; Ciências com Habilitação em Química e Atribuíções Tecnológias; Ciências Exatas com Habilitação em Química e Atribuíções Tecnológias; Ciências Exatas com Habilitação em Química e Atribuíções Tecnológicas; Ciências Exatas com Habilitação em Química; Ciências Exatas com Habilitação em Química; Discrições Exemplaturas Ciências Marco. litação em Química (LP); Ciências Farmacêuticas; Ciências Natu-rais com Habilitação em Química (LP); Engenharia Bioquímica;
- rais com Habilitação em Química (LP); Engenharia Bioquímica; Engenharia Biotecnológica, Engenharia Biotecnológica e Bioprocessos; Engenharia de Alimentos; Engenharia de Bioprocessos; Engenharia de Materiais; Engenharia de Bioprocessos; Engenharia de Materiais; Engenharia de Produção Química; Engenharia dustrial Química; Engenharia dustrial; Farmácia e Bioquímica; Farmácia; Farmácia Alimentos; Farmácia Bioquímica Industrial; Farmácia e Bioquímica; Farmácia; Parmácia e Bioquímica; Parmácia industrial; Laboratorista Industrial; Cital" Técnico com Formação Pedagógica); Química; Química ("Ell" Técnico com Formação Pedagógica); Química; Química ("Ell" Técnico com Formação Pedagógica); Química ("Ell" Técnico
- 1) INFORMAÇÕES DO MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO I DADOS GERAIS:
- FORMAÇÃO ACADÊMICA:
- II.1 RELACIONADA A ÁREA/VINCULADA AO COMPONEN-TF CURRICULAR - DOUTORADO
 - Doutor en
 - Nome da instituição de ensino
 - Data da obtenção do título MESTRADO
 - Mestre em Nome da instituição de ensino
 - Data da obtenção do título ESPECIALIZAÇÃO
 - Especialista em Nome da instituição de ensino
 - Data da obtenção do título

 LICENCIATURA OU GRADUAÇÃO

 - Nome da instituição de ensin Data da obtenção do título II.2 – EM OUTRA ÁREA

 - Doutor em Nome da instituição de ensino Data da obtenção do título MESTRADO
 - Mestre em Nome da instituição de ensino
- MESUS CEIN

 Nome da instituição de ensino

 Data da obtenção do título

 ESPECIALIZAÇÃO

 ESpecialista em

 Nome da instituição de ensino

 Data da obtenção do título

 LICENCIATURA OU GRADUAÇÃO

 Licenciado ou Graduado em

 Nome da instituição de ensino

 Data da obtenção do título

 III EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR

 (RELACIONADA A ÁREAVINCULADA AO COMPONENTE CUR
 RICULAR):
- Obs.: Listar as experiências, relacionando—as da atual ou
- mais recente para as mais antigas.

 PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E/OU ENSINO MÉDIO E PROFESSOR DE ENDINO MEDIO ETO LIBITIO INCIDENTE TÉCNICO, com ministração de aulas (no mesmo componente curricular para base nacional Comum ou na área do componente curricular para a Parte Diversificada ou Educação Profissional Técnica de Nível Médio)
- Período trabalhado Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão Público .u - PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL, com ministração
- de aulas na área do componente curricular Período trabalhado Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão
- Público

 PROFESSOR VOLUNTÁRIO, com ministração de aulas na
- área do componente curricular Período trabalhado Nome da Instituição de Ensino/Estabelecim

- PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR, com ministração de Período trabalhado

Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão

– EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁRFA DA DOCÊNCIA (NA ÁREA DO COMPONENTE CURRICULAR) Período trabalhado

Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão

Nome da função/cargo/emprego 2) DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA

Z) DOCUMENTAÇÃO COMPRODATORIA
 AS seguintes documentações comprobatórias deverão se exadas ao Memorial Circunstanciado por cópia:
 Para FORMAÇÃO ACADÊMICA: Diploma; Certificado de

Conclusão; Declaração; Atestado de Conclusão de Curso

— Para EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR

Declaração (em papel timbrado) assinada pelo responsáve legal, contendo identificação da empresa ou instituição, função. o/emprego, tempo de serviço e componente curricular/disci ministrada e/ou área de atuação; CTPS (cópia da página do pinira iministrada e/ou alexa de audação, CTT ¿Opin da pagina e/o contrato de trabalho, bem como de outras páginas, que permi-tam identificar a empresa ou instituição, função/cargo/emprego tempo de serviço e componente curricular/disciplina ministrada e/ou área de atuação)

Para EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁRFA DA

— Paria EXPERIÈNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA DOCENCIA: Declaração (em papel timbrado) assinada pelo responsável legal, contendo identificação da empresa ou instituição, função/cargo/emprego, tempo de serviço e área de atuação; CTPS (cópia da página do contrato de trabalho, bem como de outras páginas, que permitam identificar a empresa ou instituição, função/cargo/emprego, tempo de serviço e área de atuação; Nos casos em que o candidato desejar comprovar experiência profissional que tenha exercido como autónomo, deverá apresentar declaração ou atestado assinado por ele, informando o período e a espécie do serviço realizado, acompanhado de pelo menos um dos seguintes documentos comprobatórios: recibos ou comprovantes de prestação de serviços, comprovantes de pagamento da Previdência Social, comprovantes de pagamento da Previdência Social, comprovantes de pagamento de SS ou Recibos de Pagamento a Autónomo (RPA).

COM DEFICIÊNCIA)

Eu, _____ Célula de Identidade RG nº Cetula de Identidade Ro II^{*} no CPF sob I^{*}, venho, à presença de Diretor da Unidade de Ensino, requerer a aplicação da Prova de Métodos Pedagógicos do Processo Seletivo Simplificado da Docentes nº 208796/2024 na forma ou condição especial abaixo descrita.

Descrição de ajudas técnicas ou condições especiais

Nestes termos, Pede deferimento. Em ___/__/

Assinatura do candidato
ANEXO VI — CRITÉRIOS E PONTUAÇÕES (EXAME DE MEMO
IL CIRCUNSTANCIADO)
I) EXAMÉ DE MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO
FORMAÇÃO ACADÊMICA

Relacionada a área/vinculada ao componente curricula:

1) EXAME DE MEMORIAL CIRCUNSIANCIADO
1 PORMAÇÃO ACADÉMICA

— Relacionada a árealvinculada ao componente curricular
1 Tipo(s):
Doutorado: 12 pontos.
Mestrado: 8 pontos.
Especialização: 5 pontos.
Licenciatura ou graduação: 5 pontos.

— Em outra área
1 Tipo(s):
Doutorado: 4 pontos.
Mestrado: 3 pontos.
Licenciatura ou graduação: 1 ponto.
Especialização: 2 pontos.
Licenciatura ou graduação: 1 ponto.
EXPREIRENCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR

— Relacionada a árealvinculada ao componente curricular
1 Tipo(s):
Experiência profissional como professor de ensino médio e/
ou ensino médio e técnico, com amistração de aulas (no mesmo
componente curricular para Base Nacional Comum ou na área
do componente curricular para Base Nacional Comum ou na área
do componente curricular a Parte Diversificada ou Educação Profissional Técnica de Nivel Médio): 0,25 ponto para cada
mês completo de trabalho, limitado a 24 pontos.
Experiência profissional como professor de ensino fundamental, com ministração de aulas na área do componente
curricular: 0,25 ponto para cada mês completo de trabalho,
limitado a 6 pontos.
Experiência profissional como professor voluntário, com
ministração de aulas na área do componente curricular: 0,25
ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 3 pontos.
Experiência profissional como professor de ensino superior,
com ministração de aulas na área do componente curricular: 0,25
ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 15
pontos.
EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA DOCÊNTipo(s):

Tipo(s):
Experiência profissional na área do componente curricular fora da docência: 0,125 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 12 pontos.
2) PROVA DE MÉTODOS PEDAGÓGICOS CONTEÚDO – domínio, ordem de exposição (graduação e sequência), objetividade no tratamento do assunto (clareza, concisão, sintese), adequação ao tema (centro da aula), emprego correto de conceitos, relações: de 0 (zero) a 40 (quarenta) pontos.

pontos. PLANEJAMENTO – introdução do assunto, verbalização do:

pontos.

PLANEJAMENTO – introdução do assunto, verbalização dos objetivos da aula, preparação da aula (apresentação do plano de aula, material didático selecionado pelo candidato e outros indicios concretos); de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos.

PROCEDIMENTO DIDÁTICO – uso adequado de recursos didáticos disponíveis (por exemplo: audiovisual, material impresso, quadro negro etc.), adequação do conteúdo a nível do tema proposto e ao nível dos alunos, interção aluno-professor (motivação, diálogos etc.), preocupação com o tempo, indicação dos instrumentos de avalitação: de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos.

EXPRESSÃO – contato visual e apresentação pessoal do candidato, expressoês faciais e corporais (incluindo gesticulação), postura e movimentação no espaço da sala, emissão de voz (timbre de voz, trimo, dicâjo); de 0 (zero) a 10 (dez) pontos.

LINGUAGEM E COMUNICAÇÃO – naturalidade, fluência verbal, correção gramatical, clareza, legibilidade da escrita, exemplificação: de 0 (zero) a 10 (dez) pontos.

ANEXO VII — DOCUMENTAÇÃO PARA ADMISSÃO

1. Currículo atualizado (simplificado).

2. Declaração de Situação Funcional (modelo fornecido pela Unidade).

- b. Declaração es Capelo
 fornecido pela Unidade).
 7. Declaração de Bens (modelo fornecido pela Unidade).
 8. Requerimento de Salário Família (modelo fornecido pela Unidade), e cópia da(s) Certidão(ões) de Nascimento.

- 9. Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos, quando for o caso. 10. Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social Copia da Carteira de Irabaino e Previdencia Social – CTPS, apenas das páginas onde constam a identificação (frente e verso) e do último registro.
 Cópia da Cédula de Identidade – RG.
- Cópia do Cadastro de Pessoa Fís
 Cópia do PIS/PASEP.
- 14. Cópia do Título de Eleitor e do comprovante de votação do 1º e 2º turnos da última eleição, do 2º turno desde que tenha havido ou declaração informando que está em dia com
- . Cópia do Certificado Militar ou comprovante de esta em dia com as obrigações militares, quando do sexo masculino. 16. Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento.
- Cópia autenticada dos documentos que comproven os requisitos constantes do Edital de Abertura de Inscriçõe (Diploma, ou na falta deste, o Certificado de Conclusão, regis tro no respectivo conselho, especializações, comprovante
- 18. Cópia do comprovante do número da conta co
- 18. Copia do comprovante o a lumiero da conta corrente do Banco do Brasil.

 19. Quando se tratar de componente curricular destinado a estágio supervisionado oferecido na habilitação profissional de Técnico em Enfermagem:

 19.1. Apresentar comprovante dentro da validade de vacinação obrigatória contra difteria, tétano, hepatite, nos termos do que dispõe a Norma Regulamentadora 32 da Portaria 3214, de 08/06/1978 do Mth e suas atualizações.

 19.2. Comprovar possuir registro ativo no conselho regional de enfermagem (COREN) compatível com a formação solicitada no requisito de titulação.

 20. Quando se tratar do componente curricular Educação Física (Base Nacional Comum Curricular):

 20.1. Apresentar comprovação de regular inscrição no Conselho Regional de Educação Física (CREF).

ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL DE TIQUATIRA — SÃO PALILO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, № 208/97/2024 EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES

N. DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES etor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL DE TIQUATIRA, s da Deliberação CEETEPS 41, de 9, publicada no DOE 8, e republicada no DOE de 23/08/2018, alterada pela 16/08/2018, e re Deliberação CEETEPS 68, de 7, publicada no DDE de 09/01/2021, e CEETEPS 79, de 13, publicada no DDE de 28/01/2022, TORNA PÜBLICA A ABERTURA de inscrições ao Processo Seletivo Sim-plificado para FORMAÇÃO DE CADASTRO DE DOCENTES, para a função de Professor de Ensino Médio e Técnico, obi issão temporária para atender a necessidade de excepcio-nteresse público, mediante as condições estabelecidas nas nal intere

nal interesse publico, meliante as conorços estabelecidas nas Instruções Especiais deste Edital. O Processo Seletivo Simplíficado será aberto para o compo-nente curricular e habilitação a seguir: COMPONENTE CURRICULAR — (HABILITAÇÃO): 935 — Química (BNC/ BNCC/ ETIM / MTec / EM com Enfases)

(Química Integrado ao Ensino Médio (MTec – Programa Novote Integrado))

I - DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

- I DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS
 O Processo Seletivo Simplificado será regido pelas disposições da Deliberação CEETEPS 41/2018 (e suas alterações) e, ainda, pela Lei Complementar nº 1.044, de 13/05/2008 (e
- e, ainda, pela Lei Complementar nº 1.044, de 13/05/2008 (e suas alterações).

 2. As publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado deverão ser acompanhadas por meio do Diário Oficial do Estado DOE (www.imprensaoficial.com.br), e serão divulgadas nos sites do Portal de Concursos Públicos do Estado (www.concursopublicos, gouvb) e do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza CEETEPS (www.cps.go.gou.br).

 3. As datas previstas para realização do Processo Seletivo Simplificado constarão de cronograma de atividades (ANEXO I deste Edital). Qualquer alteração no cronograma implicará em nova publicação no DOE.

 4. As atribuições a serem exercidas pelo candidato admitido são as definidas no artigo 93 do Regimento Comum das Escolas Técnicas Estaduais do CEETEPS, aprovado pela Deliberação CEETEPS 3/2013 (ANEXO II deste Edital).

 4.1. A admissão por este Processo Seletivo Simplificado será regida pela Consolidação das Leis do Trabalho CLT e legislação complementa.

- onipiemental.

 5. A aprovação no Processo Seletivo Simplificado não assegura direito de ingresso automático na função de Professor de Ensino Médio e Técnico, mas sim a mera expectativa de nela ser admitido, de acordo com as aulas no componente curricular
- ser admitido, de acordo com as aulas no componente curricular que possam surgir durante o período de validade do certame. 6. Objetivando garantir os princípios básicos que regem a Administração Pública, dentre eles o de moralidade e impesso-alidade, poderá a responsabilidade da realização do Procesos Seletivo Simplificado ser atribuída à Direção de outra Unidade de Ensino
- DOS VENCIMENTOS E COMPOSIÇÃO DA CARGA-HORÁRIA
- HORARIA

 1. O valor da hora—aula prestada é de R\$ 21,40 (vinte e um reais e quarenta centavos), correspondente ao PADRÃO I—A, da Escala Salaria I—Professor de Insino Médio e Técnico, a que se refere a Lei Complementar nº 1,388, de 11/07/2023.

 2. A carga horária mensal é constituída de horas—aula, acrescida de 30% (trinta por cento) de hora—atividade, referente

- acuescua de surva (trimta por cento) de nora-atividade, referente ao número de aulas efetivamente ministradas. 2.1. Para efeito de cálculo da retribuição mensal correspon-elente às horas prestadas, o mês será considerado como tendo 4,5 (quatro e meio) semanas, acrescido de 1/6 (um sexto) at titulo de repouso semanal remunerado. 2.2. A carga horária mensal estará sujeita a variação de acordo com as normas internas do CEETEPS que disciplinam a atribuição de aulas, não podendo ultrapassar o limite de 200 (duzentas) horas.

- atribuição de auias, indu poucaro autorimento de diquentas) horas.

 III DOS REQUISITOS DA FUNÇÃO E DE TITULAÇÃO 1. O requisto de qualificação dos profissionais para o componente curricular é estabelecido por meio do Catálogo de Requisitos de Titulação para a Docência.

 1.1. O Catálogo de Requisitos de Titulação para a Docência foi institudo pela Deliberação CETEFES nº 6, de 160/7/2088 (e suas alterações), e regulamentado pela Unidade do Ensino Médio e Técnico, por meio da Instrução CETEC nº 1, de 190/7/2013.
- //02/2013. 2. Os requisitos da função de Professor de Ensino Médio e cnico e de titulação para o componente curricular previstos y Catálogo de Requisitos de Titulação para a Docência (lista de ulações necessárias para ministração das aulas) constarão do ANEXO III do presente Edital.

 IV – DAS CONDICÕES E INSCRIÇÕES
- IV DAS CONDIÇÕES E INSCRIÇÕES

 1. Para participação no Processo Seletivo Simplificado, o didato assume cumprir as condições abaixo discriminadas uando da admissão
- a) Ser brasileiro nato, naturalizado ou, em caso de naciona lidade lidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do artigo 12, § 1º, da Constituição
- b) Possuir, no mínimo, 18 anos de idade.
- c) Estar em dia com as obrigações eleitorais. d) Estar em dia com as obrigações do Serviço Militar. e) Ter aptidão física e mental para o exercício das obriga
- çoes oa runçao.

 f) Não ter sido demitido ou demitido a bem do serviço público, no período de 5 (cinco) e 10 (dez) anos, respectivamente, conforme disposto no parágrafo único do artigo 307 da Lei

- nº 10.261, de 28/10/1968 (Estatuto dos Funcionários Públicos
- g) Possuir o(s) requisito(s) descrito(s) no ANEXO III deste Edital.
- net, no site www.cps.sp.gov.br, no período de 24/09/2024 até às 23/69 de 08/10/2024.
 - rrever-se o candidato deverá:
- Para inscrever—se, o candidato dever a) acessar o site www.cps.sp.gov.br.
 b) clicar em Etec \> Concursos \> ETE PARA DOCENTES \> INSCRIÇÕES ABERTAS. \> FTEC \> PROCESSO SEL n edital e
- o(s) requisito(s) descrito(s) no ANEXO III deste

- d) Possuir o(s) requisito(s) descrito(s) no ANEXO III deste Edital, ou ser aluno regularmente matriculado em curso superior correspondente a uma das titulações previstas como requisito. e) Fazer upload de uma foto recente e nitida (obtida nos últimos 3 meses, na hipótese do candidato declarar-se preto ou pardo e optar pela utilização do sistema de pontuação diferen-ciada nos termos do Capítulo VII do presente Edital. 1) Fazer upload do Registro Administrativo de Nascimento do Indío Ran próprio ou, na austência deste, o Rani de um de seus genitores, na hipótese do candidato declarar-se indigena e optar pela utilização do sistema de pontuação diferenciada nos termos do Capítulo VII do presente Edital. 9) Fazer upload legivel do Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória, observando-se, para tanto, o Capítulo VIII deste Edital. 4. Não será acelta a inscrição realizada por qualquer outra

- Capítulo VIII deste Edital.

 4. Não será acelta a inscrição realizada por qualquer outra forma ou via não especificada neste Edital.

 5. Em conformidade com o Decreto nº 55.588, de 1703/2010, a pessoa transexual ou travesti poderá solicitar o uso do "nome social" para tratamento, mediante indicação no formulário de inscrição.

 6. A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização da Prova de Métodos Pedagógicos poderá fazē—lo, mediante preenchimento de requerimento próprio, endereçado a Direção da Unidade de Ensino responsável pelo Processo Seletivo Simplificado.

 6.1. A criança deverá ser acompanhada, em ambiente reservado para este fim de adulto responsável nor sua quarda.
- stivo Simpinicació.

 6.1. A criança deverá ser acompanhada, em ambiente avado para este fim, de adulto responsável por sua guarda.

 6.2. Os dados do adulto responsável pela guarda da criança me, RG e CPF) deverão constar do requerimento.

 6.3. Não haverá compensação do tempo de amamentação.
- 6.3. Nao havera compensação do tempo de amamentação favor da candidata.
 6.4. Nos horários previstos para amamentação, a candidata ante poderá ausentar—se temporariamente da sala de prova, mpanhada de um fiscal.
- lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de um fiscal.

 6.5. Na sala reservada para amamentação ficará somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada neste momento a permanência do adulto responsável por sua guarda.

 7. As inscrições serão defenidas ou indefenidas pelo Diretor da Unidade de Ensino.

 7.1. O candidato terá a inscrição indeferida quando:

 a) Deixar de atender aos procedimentos para inscrição listados no item 3 do presente Capítulo.

 b) Não registar no formulário de inscrição a titulação.

 c) Quando constatado preenchimento incorreto e/ou incompleto do formulário de inscrição.

 8. O candidato deverá ler todas as instruções estipuladas neste deflal antes de efletuar a inscrição, e será o responsável pelas informações prestadas no formulário de inscrição.

 8.1. Caberá ao candidato revisar as informações prestadas no formulário de inscrição o candidato poderá requerer a correção das seguintes informações prestadas no formulário de inscrição.

 8.2. Após a finalização da inscrição o candidato poderá requerer a correção das seguintes informações prestadas no formulário de inscrição:

 a) Nome ou Nome Social.

 b) RG ou Registro Nacional Migratório, se estrangeiro.
 c) C.P.F.

 8.3. A correção que trata o item antenor poderá ses solicita-

- c) CPF.

 8.3. A correção que trata o item anterior poderá ser solicitada pelo candidato até o término da validade do Processo Seletivo Simplificado, desde que o candidato não tenha a inscrição
 indeferida ou sido eliminado do certame.

 8.4. Para solicitar a correção das informações pessoais indicadas no item 8.2 deste Capítulo o candidato deverá:
 a) acessar os tiet www.cps.pg.ov.br.
 b) clicar em Etec \> Concursos \> ETEC \> PROCESSO SELPRAD DOFCHYEN.

- a) acessar o site www.cps.sp.gov.ur.
 b) clicar em Etec \> Concursos \> ETEC \> PROCESSO SEL
 PARA DOCENTES.
 c) fazer o download do arquivo correspondente ao requerimento de Correção das Informações Pessoais, e preenchê—lo
 com as informações pertinentes.
 d) juntar ao requerimento a cópia de um documento de
 identificação oficial que contenha a informação a ser corrigida.
 e) encaminhar o requerimento e a cópia do documento oficial para o e-mail e208th@cps.sp.gov.br. No assunto do e-mail
 deverá constar expressamente: CORREÇÃO DE INFORMAÇÕES
 PESSOAIS PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL N°
 2089/97/2024.
- deverá constar expressamente: CORREÇÃO DE INFORMAÇÕES PESSOAIS PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL N° 208/97/2024.

 8.75. Após a finalização da inscrição, o candidato não poderá corrigir ou alterar informações, bem como acrescentar ou substituir os documentos encaminhados. A exceção se dará com a correção das informações a que se referem o tiem 8.2 deste Capítulo, seguindo os procedimentos constantes no item 8.4.

 9. O Centro Paula Souza e a Unidade de Ensino não se responsabilizam por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores/dispositivos míveis, falhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

 Y DA PARTICIPAÇÃO DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

- ENCIA

 1. É assegurado às pessoas com deficiência o direito de inscrição no Processo Seletivo Simplificado.

 2. Para fins deste Processo Seletivo Simplificado, consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no parágrafo único do artigo 1º do Decreto nº 9591, de 14/10/2013.

 3. De acordo com a deficiência, o candidato poderá indicar, até o término da inscrição, mediante requerimento que constitui o ANEXO V do presente Edital, as ajudas técnicas e condições específicas necessárias para a realização da Prova de Métodos Pedagógicos.
 - igógicos. 3.1. O candidato com deficiência auditiva indicará:
- 3.1. O cannidad con in elicitenta auditură iniucata.
 a) A necessidade de fiscal para auxiliă-ilo na realização da Prova de Métodos Pedagógicos como intérprete de Lingua Brasileira de Sinais LIBRAS. O candidato poderá encaminha solicitação para que a prova seja gravada, a fim de apurar, em grau de possive recurso, eventual falha do fiscal.
 b) A possibilidade de utilização de aparelho auricular, sujei-la increação apecução de seusero.
- b) A possibilidade de utilização de aparelho auricular, sujeito a inspeção e aprovação de seu uso.
 3.2. 0 candidato com deficiência física indicará a necessidade de utilização de mobiliário adaptado e espaços adequados para a realização da Prova de Métodos Pedagógicos, facilidade de acesso às salas de prova e demais instalações relacionadas ao Processo Seletivo Simplificado.
 4. 0 atendimento às condições especiais pleiteadas para a realização da Prova de Métodos Pedagógicos ficará sujeito à análise da razoabilidade do pedido.
 5. 0 candidato com deficiência participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos critérios de avaliação e desempenho.

- 6. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme as instruções constantes deste Capítulo, não poderá invocar sua situação para quaisquer benefícios, bem como impetra recurso em razão de sua deficiência, seja qual for o motivo alegado

- as provas do Processo Seletivo Simplificado sejam realizadas em locais acessíveis aos candidatos com deficiência. 8. A verificação da aptidão física e mental do candidato com deficiência para o evercício da função de Professor de Ensino Médio e Técnico será verificada nos termos estabelecidos no Capítulo XII deste Edital. VI DA PARTICIPAÇÃO DE ESTRANGEIROS
- VI DA PARTICIPAÇÃO DE ESTRANGEIROS 1. Para inscrição no Processo Seletivo Simplificado, o candidato estrangeiro deverá possuir o Registro Nacional Migratório (antigo Registro Nacional de Estrangeiro RNE). 2. Somente poderá ser admitido o estrangeiro que preencha os requisitos para naturalização, e o estrangeiro de nacionalidade portuguesa, com direito aos beneficios do Estatuto da Igualdade (Decreto nº 3.297, de 19/09/2001).
- Igualdade (Decreto n° 3.297, de 19/09/2001).

 3. O estrapeiro obriga-e-e a comprovar, no momento do atendimento de sua convocação para admissão:
 a) O enquadramento na hipótese de naturalização ordinária (artigo 12, II, "a", da Constituição Federal), mediante deferimento de seu pedido de nacionalidade brasileira pela autoridade federal competente.
- to de seu pedido de nacionaliuaux a sussimilar de federal competente.
 b) O enquadramento na hipótese de naturalização extraordinária (artigo 12, II, "b", da Constituição Federal), pelo preenchimento das condições exigidas na legislação federal para a concessão da nacionalidade brasileira, mediante a apresentação de cópia do requerimento de naturalização junto ar Ministério da Justiça e Segurança Pública, como so documento como instruíram.
- valuación de Josepha e de nacionalidade portuguesa, pelo preen-cimiento dos requisitos necessários à fruição dos beneficios do Estatuto de Igualdade com brasileiros quanto ao gozo de direi-tos civis, mediante a apresentação de cópia do requerimento para sua obtenção junto ao Ministério da Justiça e Segurança Pública, com os documentos que o instruíram. 4. Será desclassificado do Processo Seletivo Simplificado o estrangeiro que não cumprir as exigências listadas no item 3 do necente Cantulo.
- 4. Sera desclassificado do l'Indeze sigências listadas no itresente Capítulo.

 VII DO SISTEMA DE PONTUAÇÃO DIFERENCIADA
- VII DU SISTEMA DE PONTIONAÇAO DIFERENCIADA 1. O candidato preto, pardo ou indigena poderá fazer o do sistema de pontuação diferenciada, nos termos da Lei mplementar nº 1.259, de 15/01/2015 e do Decreto nº 63.979, 19/12/2018.

- Complementar nº 1.259, de 15/01/2015 e do Decreto nº 63.979, de 19/12/2018.

 2. O sistema de pontuação diferenciada consiste na aplicação de fatores de equiparação, mediante acréscimos na pontuação final do candidato beneficiário em cada fase do Processo Seletivo Simplificado (na análise do Memorial Circunstanciado e na Prova de Métodos Pedagoigos).

 3. Para fazer jus à pontuação diferenciada, o candidato deverá, no ato de inscrição, dedarar cumulativamente:

 a) Que é preto, pardo ou indígena;

 b) Sob as penas da lei, que não foi eliminado de concurso público ou processo seletivo no âmbito do Estado de São Paulo, nem teve anulado ato de nomeação ou admissão, em decorrência da falsidade de autordeclaração, nos termos do disposto no parágrafo único do artigo 4º da Lei Complementar nº 1.259/2015; e

 c) Que tem interesse em utilizar a pontuação diferenciada, nos termos do Decreto nº 63.979/2018.

 4. É permitido ao candidato declarar-se preto, pardo ou indígena e manifestar que não deseja se beneficiar do sistema de pontuação diferenciada. Nesse caso, o candidato será submetido às regras gerais estabelecidas neste Edital, e não poderá impetrar recurso em razão desta opção, seja qual for o motivo alegado.

 5. O candidato preto, pardo ou indígena que seja pessoa

- poderá impetrar recurso em razão desta opção, seja qual for o motivo alegado.

 5. O candidato preto, pardo ou indigena que seja pessoa com deficiência poderá se beneficiar do sistema de pontuação diferenciada cumulativamente com as prerrogativas asseguradas pela Lei Complementar nº 683/1992.

 6. O candidato preto, pardo ou indigena participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, critérios de avaliação e desempenho.

 7. A fórmula de cálculo da pontuação diferenciada a ser atribuída a pretos, pardos e indigenas, em todas as fases do Processo Seletivo Simplificado é:
 PD = (MCA MCPPI) / MCPPI
 Onde:

- Onde: PD = é a pontuação diferenciada a ser acrescida aos pontos alcançados pelos candidatos pretos, pardos ou indígenas que nanifestaram interesse em participar da pontuação diferen-
- manifestaram interesse em participar da pontuação diferenciada.

 MCA = é a pontuação média da concorrência ampla entre todos os candidatos que pontuaram. Entende-se por "concorrência ampla" todos os candidatos que pontuaram e que não se declararam como pretos, pardos ou indígenas, e ainda aqueles que, tendo se declarado pretos, pardos ou indígenas, optaram por não participar da pontuação diferenciada.

 MCPPI = é a pontuação média da concorrência PPI entre todos os candidatos que pontuaram, excluindo-se os inabilitados. Entende-se por candidato inabilitado aquele que não alcançar ou superar o desempenho mínimo do Processo Seletivo Simplificado em referência.

 7.1. Não será aplicada a pontuação diferenciada:

 a) Na inexistência, entre os habilitados, de candidatos beneficiários do sistema de pontuação diferenciada.

 b) Quando, na fórmula de cálculo da pontuação diferenciada (PD), a MCPPI (pontuação média da concorrência PPI) for maior que a MCA (pontuação média da concorrência mpla).

 c) Ao candidato que não obtiver nota na análise do Memorial Circunstanciado.

 d) Ao candidato que não obtiver nota na Prova de Métodos

- Circunstanciado. d) Ao candidato que não obtiver nota na Prova de
- d) Ao Carlusious que construir de Pedagógicos.

 8. A fórmula para aplicação da pontuação diferenciada sa notas finais de pretos, pardos e indigenas em cada fase do Processo Seletivo Simplificado é:

 NECPI = (1 + PD) * NSCPPI Onde:

 On
- do candidato. NSCPPI = é a nota simples do candidato beneficiário, sobre
- NSCPPI = é a nota simples do candidato beneficiário, sobre a qual será aplicada a pontuação diferenciada (PD).

 9. Nos cálculos descritos nos itens 7 e 8 deste Capítulo devem ser considerados duas casas decimais e frações maiores ou iguais a 0,5 (cinco decimos) devem ser arredondadas para o número inteiro subsequente.

 10. A eliminação dos candidatos que não obtiveram o desempenho mínimo estipulado neste Edital ocorrerá somente após a aplicação do portuação diferenciada sobre a nota simples do candidato beneficiário do sistema diferenciado.

 11. A veracidade da declaração de que trata a alínea "a" do item 3 do presente Capítulo será efetuada pela Comissão de Verificação, que, em relação ao sistema de pontuação diferenciada, a que me relação ao sistema de pontuação diferenciada pelo candidato que manifestou interesse em ser beneficiário do sistema de pontuação diferenciada;

- ação diferenciada; b) Dedifi, nos casos duvidosos, sobre o direito do candidato a fazer jus à pontuação diferenciada; e c) Dedifi, em juízo de retratação, com o auxilio da Coorde-nação de Políticas para a População Negra e Indígena, quando for o caso, os pedidos de reconsideração interposto pelo candidato contra a decisão que constatar a fabidade da autodeclaração.

7. O Diretor da Unidade de Ensino providenciará para que